

ANEXO**CÓDIGOS DE ACESSO ELETRÔNICO DECORRENTES
DO TERMO DE OPÇÃO SEMESTRAL
- 1º SEMESTRE DE 2014 -**

MUNICÍPIO	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO
BOM JESUS DO ITABAPOANA	0115789721	0124010126
CAMBUCI	0097098596	0127029801
CANTAGALO	0102334293	0091968495
CARMO	0108480329	0090867861
CASIMIRO DE ABREU	0106585263	0115179956
CORDEIRO	0121610622	0111356832
DUAS BARRAS	0094273115	0094056151
IGUABA GRANDE	0106425341	0125553931
ITATIAIA	0091534842	0112814230
LAJE DO MURIAÉ	0092261788	0126280637
MACUCO	0113056615	0121274370
MIRACEMA	0096518783	0105709242
NATIVIDADE	0092700135	0093630248
PARAIBA DO SUL	0094492940	0119974945
PINHEIRAL	0095981077	0090857308
PIRAÍ	0103134881	0129591001
PORTO REAL	0118461130	0124462606
QUATIS	0090842979	0091971311
QUISSAMÃ	0093146623	0112530873
RIO CLARO	0091214119	0097857210
RIO DAS FLORES	0122136201	0113200239
SANTO ANTONIO DE PÁDUA	0126086850	0107919558
SÃO FIDÉLIS	0092388588	0094411543

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0126307588	0103110698
SÃO JOSÉ DE UBÁ	0093314464	0091568722
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0093402167	0100799406
TRAJANO DE MORAES	0093575338	0090850425
VASSOURAS	0092131298	0091167168

Notas:

1. Os Municípios com população inferior a 50.000 habitantes poderão fazer a opção semestral para o próximo exercício, mediante apresentação do Termo de Opção Semestral até o dia **28** de **fevereiro** de **2015**, observados os requisitos previstos na Deliberação TCE-RJ nº 222/02;
2. O código de acesso eletrônico constitui-se de número composto por 10 algarismos, devendo ser digitados inclusive os zeros à esquerda.